

**PARECER CONJUNTO Nº 493/2013 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 073/13**

Trata-se do Projeto de Lei nº 73/13, de autoria do nobre Vereador Toninho Vespoli, que visa assegurar aos usuários do transporte coletivo municipal com deficiência e mobilidade reduzida o direito de desembarque entre as paradas obrigatórias (pontos de ônibus).

A propositura tem como finalidade permitir que as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida possam desembarcar entre as paradas obrigatórias de transporte coletivo, desde que respeitado o itinerário da linha e as exigências do Código Nacional de Trânsito, sendo excluídos os corredores exclusivos de ônibus.

De acordo com o conteúdo da justificativa da proposta, o direito de flexibilização do local de desembarque dos ônibus para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida se insere no rol de garantias, no âmbito de Resolução da ONU sobre direitos da Pessoa com Deficiência, contribuindo para integrar todo o seguimento de usuários do transporte público que se encontram limitados com dificuldades de acessibilidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, com Substitutivo a fim de adequar a iniciativa à melhor técnica de elaboração legislativa.

A rede de transporte coletivo, composta por linhas de ônibus, requer a determinação dos pontos de parada e terminais destinados ao embarque e desembarque de passageiros. Contudo, não raramente, os destinos dos passageiros estão próximos às vias percorridas pelos ônibus, porém, estão distantes das respectivas paradas, exigindo que esses usuários percorram consideráveis distâncias a pé, o que poderia ser evitado no caso de pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Desse modo, considerando que a propositura contribui para a melhoria das condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao projeto de lei, conforme o Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, considerando a relevância da iniciativa, no que se refere aos aspectos de mobilidade urbana, manifesta-se de maneira favorável ao projeto de lei em questão, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, reconhecendo o caráter meritório da iniciativa, sob o ponto de vista social, manifesta-se de modo favorável ao projeto, em conformidade com o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer favorável à propositura, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 23/4/13

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Andrea Matarazzo - PSDB

Dalton Silvano - PV

José Police Neto – PSD

Nabil Bonduki – PT

Paulo Frange - PTB

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,  
LAZER E GASTRONOMIA

Claudininho – PSDB

Coronel Telhada - PSDB

Souza Santos - PSD

Vavá – PT

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Calvo – PMDB

Edemilson Chaves - PP

Noemi Nonato – PSB

Patrícia Bezerra - PSDB

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jair Tatto – PT

Marta Costa – PSD

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB

Wadih Mutran – PP